



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 039/2019 - CONVITE Nº 008/2019

OBJETO:

DECLARO TER RECEBIDO NESTA DATA, UMA CÓPIA COMPLETA DO EDITAL DO CONVITE Nº 008/2019, PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESCOLARES E ARTIGOS DE PAPELARIA, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP.

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ _____

FONE/FAX: _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 008/2019

PROCESSO Nº 039/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal: Alcides de Moura Campos Junior, em regime indireto na forma de empreitada do tipo menor preço global por lote e, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e as cláusulas e condições deste edital.

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço global (POR LOTE), tem por objetivo a aquisição de diversos materiais escolares e artigos de papelaria, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação do município de Laranjal Paulista/SP, conforme especificações constantes do **ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)**, que faz parte integrante deste edital.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01 - Documentos e nº 02 - Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, **às 09h00min do dia 30/04/2019**, data e horário em que se realizar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

03 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 008/2019
ENCERRAMENTO: 30/04/2019
HORÁRIO: às 09h00min

3.1.2 Envelope nº 02 - PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº 008/2019
ENCERRAMENTO: 30/04/2019
HORÁRIO: às 09h00min

3.2 O envelope nº 01 - Documentação – deverá conter os seguintes documentos abaixo relacionados:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a Tributos Mobiliários da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculada à atividade da empresa pertinente ao objeto do presente Pregão;
- g) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas, dentro do prazo de validade. WWW.tst.jus.br.
- i) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu produtos iguais ou semelhantes aos aqui licitados;
- j) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determinado nos termos do parágrafo 2º, artigo 32 da legislação vigente, nos moldes do ANEXO VI;
- k) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), firmada nos moldes do ANEXO IV).

3.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 O envelope nº 02 – Proposta - deverá conter proposta financeira, nos moldes do **ANEXO III (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL)**, apresentadas em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo proponente legal, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail, nome do signatário, RG e CPF, mencionando as marcas, os preços unitários e totais por item, prazo de validade da proposta não inferior à 30 (trinta) dias, devendo estar inclusos nos preços prepostos, todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento objeto da presente licitação.

04 - DO PREÇO

4.1 - O preço deverá ser cotado por LOTE.

05 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global (**POR LOTE**).

06 - DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO/VIGÊNCIA

6.1. O objeto deste certame deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Hélio Rodrigues nº 54 - Centro, no Município de Laranjal Paulista/SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.1.1. Serão rejeitadas no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes do ANEXO I, e das marcas informadas na proposta do licitante vencedor do certame, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual.

6.2. O prazo de vigência deste certame será de até 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato.

07 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura e entrega dos materiais.

08 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste certame será coberta pela dotação orçamentária vigente:- 02.03.01 – 12.361.0006.2008 - 3.3.90.30 - Ficha 56(Fonte Federal) e 33.90.30 – Ficha 55 (Recurso Próprio); 02.03.01 – 12.365.0006.2009 – 33.90.30 – Ficha 70 (Recurso Próprio); 02.03.01 – 12.365.0006.2010 – 33.90.30 – Ficha 77 (Recurso Próprio); 02.03.02 – 12.361.0007.2012 – 33.90.30 – Ficha 90 (Fonte Estadual) do orçamento do exercício financeiro de 2019.

09 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. As empresas participantes da presente licitação deverão analisar cuidadosamente todos os dados fornecidos pelo presente Edital, levantando as dúvidas e eventuais incorreções, de forma que sejam adotadas providências antes da apresentação das propostas, não sendo possível, após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento das condições ou apontar imperfeições.

9.2. A alegação de desconhecimento dos elementos do presente Edital não poderá servir de justificativa por parte da proponente vencedora, para reivindicações posteriores de alteração de prazo ou de preços dos materiais.

9.3. No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais, a Comissão fará a classificação através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão previamente convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4. Esta Licitação será realizada, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos e observância na Lei de licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

9.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42 e 147/2014)

9.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput e 147/2014)

9.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º e 147/2014).

9.5.1.1.1. As autenticações dos documentos serão realizadas pelo Setor de Licitações no período compreendido entre a publicação do Edital até o último dia útil anterior à realização do certame.

9.6. Integram este edital, independentemente de transcrição os seguintes ANEXOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- a) ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO);
- b) ANEXO II (MODELO DE PROCURAÇÃO);
- c) ANEXO III (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - OPCIONAL);
- d) ANEXO IV (MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);
- e) ANEXO V (MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA);
- f) ANEXO VI (MODELO DE DECLARAÇÃO);
- g) ANEXO VII (MINUTA CONTRATO);
- h) ANEXO VIII (TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO).

9.7. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representantes(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrentes não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

9.8. O valor estimado desta licitação será de R\$ 87.158,15 (oitenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

9.9. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste certame, as partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

10 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

10.1. A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados, pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone (15) 3283-8300, (15) 3283-8331 ou diretamente na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.

Laranjal Paulista, 22 de abril de 2019.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA CONVITE Nº 008/2019

01- OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de diversos materiais escolares e artigos de papelaria, necessários para consumo junto à Secretaria Municipal de Educação do município de Laranjal Paulista/SP, visando o desenvolvimento de suas atividades, a ser entregue conforme as necessidades, conforme descrição abaixo:

LOTE 01 – MATERIAL ESCOLAR/DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Algodão, 100% puro, em formato bola, alto poder de absorção de líquidos aquosos e gordurosos. Embalado em pacote contendo 100 gramas.	Pacote	50		
2	Almofada para carimbo nº 3; de feltro, em estojo plástico, sem cor. Produto deverá estar dentro do prazo de validade. Na embalagem deverá conter a marca do fabricante.	Unidade	20		
3	Apagador para lousa	Unidade	100		
4	Apontador para lápis, de plástico com depósito translucido no formato retangular ou redondo.	Unidade	100		
5	Barbante de algodão cru, confeccionado em 100% algodão, com aproximadamente 300 metros. Embalado individualmente em plástico transparente com informações do produto.	Rolo	50		
6	Borracha branca macia, indicada para apagar escritas a lápis. O produto deverá ser atóxico.	Unidade	2.000		
7	Caderno Brochurão, capa dura, costurado, grande, com pautas e margem, com no mínimo de 25 pautas. O caderno deverá conter na contra capa as informações de quantidades de folhas, tamanho e gramatura das folhas do miolo.	Unidade	500		
8	Caderno Brochurão, capa dura, costurado, pequeno, com pautas e margem, com no mínimo de 25 pautas. O caderno deverá conter na contra capa as informações de quantidades de folhas, tamanho e gramatura das folhas do miolo.	Unidade	800		
9	Caneta esferográfica azul, corpo sextavado em material transparente. Ponta em esfera e o tubo sextavado tampa na cor da tinta com haste para bolso. Embalagem em caixa de papelão ou papel cartão resistente, impresso os dados do fabricante e informações do produtos, contendo 50 unidades.	Unidade	500		
10	Caneta Hidrográfica 12 cores - ponta fina - produzida em resina termoplásticas, ponta com aproximadamente 4 mm em poliéster ou que não afunda, suportando a pressão normal de uso. Tampa antiasfixiante Tinta atóxica lavável à base de água, corante e umectante. Embalagem em estojo plástico ou cartonado resistente contendo dados de identificação do fabricante e composição. Produto deverá estar dentro do prazo de validade. Na embalagem deverá conter a marca do fabricante.	Pacote	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

11	Caneta marca texto fluorescente, não tóxico, boa resistência à luz, tinta composição especial fluorescente, ponta em poliéster chanfrada, não recarregável, na cor amarela. Cx. com 12 unid.	Unidade	120		
12	Clipes de aço formato paralelo para papéis, número 2/0, fabricado em arame de aço galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas.	Caixa	5		
13	Clipes de aço formato paralelo para papéis, número 6/0, fabricado em arame de aço galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas.	Caixa	5		
14	Corretivo fita, atóxica. E com secagem rápida. Produto deverá estar dentro do prazo de validade. Na embalagem deverá conter a marca do fabricante.	Unidade	50		
15	Cola branca aprox. 40gr lavável, frasco plástico, bico aplicador econômico, tampa com respiro. Produto certificado pelo Inmetro de acordo com a norma de segurança do artigo escolar.	Unidade	100		
16	Etiqueta medindo aprox.. (32X90)mm; NA COR BRANCA; quantidade por folha: 8 etiquetas; embalada em pacote contendo até 12 folhas.	Folha	2.000		
17	Etiqueta; medindo aprox. (50x100)mm; na cor branca; quantidade por folha: 10 etiquetas; embalada em pacote contendo até 25 folhas.	Folha	2.000		
18	Fita adesiva crepe aprox.. 19mm x 10m, auto colante. Deverá constar na embalagem: marca e dados do fabricante.	Unidade	200		
19	Fita adesiva dupla face, medindo aproximadamente 12 mm x 10 m, produzida em polipropileno e enrolada em círculo de papel, utilizada para trabalhos escolares, fechamento de envelopes, lacração de pacotes leves, fechamento de sacos plásticos, consertos, reformas, emendas, reparos, identificações, vedações, etc. Deverá constar na embalagem: marca e dados do fabricante.	Unidade	100		
20	Fita adesiva tipo durex, medindo aproximadamente 48 mm x 40 m, produzida em polipropileno e enrolada em círculo de papel, utilizada para trabalhos escolares, fechamento de envelopes, lacração de pacotes leves, fechamento de sacos plásticos, consertos, reformas, emendas, reparos, identificações, vedações, etc. Deverá constar na embalagem: marca e dados do fabricante.	Unidade	200		
21	Folha de EVA estampado. Embalado em pacote plástico contendo até 10 unidades.	Folha	200		
22	Giz de cera triangular ou redondo com 12 cores jumbo, componentes totalmente atóxicos, não perecível, matérias primas de alta qualidade, não esfarea, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação.	Caixa	300		
23	Glitter acondicionado em embalagem plástica, frasco com no mínimo 3 gramas, nas cores, azul, vermelho, amarelo, laranja Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante	Unidade	80 (20 unidades para cada cor)		
24	Grampeador de mesa; Estrutura em aço e pintura eletrostática de alta resistência; Base de apoio em plástico; Na cor preta; Grampo 26/6.	Unidade	20		
25	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 1000 unidades, fabricado com arame galvanizado e ter pontas cortantes e acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais	Caixa	50		
26	Lápis de cor com 12 cores - produzido em madeira com superfícies coloridas com tintas atóxicas indicando as cores das minas. Todos os lápis deverão estar apontados para utilização imediata. O produto deverá ser acondicionado em embalagem cartonada. Deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante.	Embalagem c/ 12 unidades	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

27	Lápis preto nº 2, confeccionado em madeira, com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta verniz atóxicos e não laváveis.	Unidade	500		
28	Massa para fazer modelagem, contendo 12 cores com peso mínimo de 180gr, macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto não tóxico, não mancha as mãos. Deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante.	Caixa	500		
29	Palito para sorvete, confeccionado em madeira na cor natural com ponta arredondada. O produto não deverá conter fiapos ou rebarbas e seu acabamento deverá proporcionar ao usuário segurança em seu manuseio. Podendo ser acondicionado em pacote plástico contendo no mínimo 100 unidades.	Unidade	5.000		
30	Papel almaço pautado. Embalagem com contendo no mínimo 100 unidades.	Unidade	500		
31	Papel cartolina na cor branca, medindo aproximadamente 50 x 66 cm, na cor branca.	Unidade	400		
32	Papel cartolina na cor verde ou azul, medindo aproximadamente 50 x 66 cm, na cor branca.	Unidade	200		
33	Papel creative A4 nas cores verde, amarelo, vermelho, azul. Cores mistas por pacote (sendo no máximo 5 cores diferencias por pacote).	Folha	400		
34	Papel crepon, cores diversas (exceto preto).	Unidade	200		
35	Papel sulfite multiuso extra branco, formato a4, medindo 210 mm x 297 mm, contendo na embalagem 500 folhas, gramatura 75 g/m2 papel de alta qualidade, acondicionado em embalagem de acordo com a legislação vigente.	Folha	400.000		
36	Pasta catálogo capa e contra capa em cartão revestido de plástico preto, com 4 parafusos metálicos e com visor para identificação.	Unidade	50		
37	Pasta de papelão com elástico.	Unidade	50		
38	Pasta de papelão com presilha.	Unidade	50		
39	Pincel chato nº 8, com pelo na cor palha, cabo longo de madeira com pintura em verniz colorido. O produto deverá ser utilizado somente em tintas óleo e acrílica. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	Unidade	200		
40	Pincel marcador permanente na cor azul com ponta de feltro, chanfrada tinta à base de álcool. Cx. contendo 12 unidades	Caixa	5		
41	Pincel marcador permanente na cor vermelha com ponta de feltro, chanfrada tinta à base de álcool. Cx. contendo 12 unidades	Caixa	5		
42	Pistola para cola quente, bivolt, potência mínima 60 watts, grande, fio e tomada certificadas pelo INMETRO, com botão liga desliga acondicionado individualmente. Indicado para projetos artísticos, flores artificiais, móveis, artigos de madeira, selagem de caixa de papelão, papéis, plásticos, cerâmicas e alguns metais. Constar na embalagem: dados de identificação do fabricante.	Unidade	40		
43	Placa de EVA com bolinhas aprox. 40x60. Embalado em pacote plástico contendo até 10 unidades.	Folha	200		
44	Placa de EVA com glitter aprox. 40x60. Embalado em pacote plástico contendo até 10 unidades.	Folha	200		
45	Placa de EVA felpudo aprox. 40x60. Embalado em pacote plástico contendo até 10 unidades.	Folha	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

46	Placa de EVA liso aprox. 40x60, nas cores amarela, verde, laranja, rosa e preto. Embalado em pacote plástico contendo até 10 unidades.	Folha	1.000 (200 folhas para cada cor)		
47	Plástico para catálogo com 4 furos, furo universal, caixa com até 500 unidades. Constar na embalagem marca, quantidade, medidas e dados do fabricante.	Unidade	500		
48	Prato de papelão grande.	Unidade	500		
49	Prato de papelão pequeno.	Unidade	500		
50	Prendedor de roupas, corpo de madeira, não desmonta dando maior durabilidade ao produto. Medindo aproximadamente 8cm de comprimento x 2cm de largura.	Unidade	500		
51	Refil de cola quente fina; adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, em cor transparente.	Pacote	20		
52	Refil de cola quente grossa; adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, em cor transparente.	Pacote	20		
53	Régua plástica medindo 30 cm transparente, impressão perfeita injetada em poliestireno, mais firmeza de manuseio, evita calos, precisão no traçado. Recomendada para crianças e para guiar leitura de textos.	Unidade	200		
54	Rolo de TNT nas cores azul, vermelho, amarelo, laranja, verde e marrom.	Unidade	90		
55	Rolo papel kraft natural 80grs, grande. Na embalagem deverá constar etiqueta com informação sobre o produto.	Unidade	15		
56	Tesoura escolar possuindo lâmina confeccionada em aço inox, pontas arredondadas e cabo em polipropileno emborrachado internamente contendo na embalagem informações sobre o produto e fabricante.	Unidade	200		
57	Tesoura multiuso para escritório, com ponta em aço inoxidável, grande, acondicionada em blister transparente, para fácil visualização do produto. Indicado somente para adultos. Deverá conter na embalagem: código de barras e medida.	Unidade	20		
58	Tinta guache 250gr, cores variadas, tintas miscíveis entre si e solúveis em água. Produto pronto para uso. Não tóxico.	Potes	100		
59	Tinta guache 250 gr, nas cores, verde, amarelo, vermelho, azul, tintas miscíveis entre si e solúveis em água. Produto pronto para uso. Não tóxico.	Potes	400 (100 potes para cada cor)		
60	Tinta pra carimbeira, nas cores azul, preta ou vermelha.	Unidade	20		
	VALOR TOTAL				R\$

2 - PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da assinatura do contrato, pelo período de até 90 (noventa) dias.

03 - DA FORMA DE ENTREGA:

3.1. As entregas serão feitas parceladamente, de acordo com as necessidades, no Município de Laranjal Paulista-SP, na Secretaria Municipal da Educação, sita à Rua Hélio Rodrigues, nº 54, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da do pedido de fornecimento, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas no Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3.2. Serão rejeitadas no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes do ANEXO I, e das marcas informadas diferentes da proposta ou que se encontrarem com embalagens abertos ou danificados, devendo a licitante fazer a reposição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se as Penas aplicáveis neste Edital.

4 - VALOR DE REFERÊNCIA.

4.1. Estimativa o valor global de licitação: **R\$ 87.158,15 (oitenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e quinze centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 008/2019

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CARTA CONVITE Nº 008/2019, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2019.

Outorgante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL)

CARTA CONVITE Nº 008/2019

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
E-MAIL:	
Telefone:	

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
01					
02					
03					
04					
05					

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	

- 1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONVITE Nº 008/2019

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

DECLARAÇÃO

..... inscrito
no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

CARTA CONVITE Nº 008/2019

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº:..... e do CPF nº, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

.....dede 2.019

assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº 008/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr.:....., portador da cédula de identidade RG nº.....e CPF nº, DECLARA, sob as penas de lei, que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços citados no Edital da Carta Convite nº 008/2019, processo nº .39/2019, e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no referido edital, que Não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Laranjal Paulista,dede 2.019

Assinatura
Nome da empresa
Nome Sócio/proprietário
RG:
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DA CARTA CONVITE Nº 008/2019

PROCESSO Nº 039/2019 - TERMO DE CONTRATO Nº/2019 - TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, doravante denominada **CONTRATANTE** ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcides de Moura Campos Junior, RG nº xxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxx, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede a Rua....., nº.....- cidade de- Estado de....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.:, portador da carteira de identidade RG nº....., CPF nº....., firmam o presente termo de contrato, do processo administrativo nº 039/2019, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 008/2019, na modalidade Carta Convite. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer parceladamente, de acordo com as necessidades, diversos materiais escolares e artigos de papelaria para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Carta Convite Nº 008/2019 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) - DA FORMA DE ENTREGA).

2.1. O objeto deste instrumento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Hélio Rodrigues nº 54 - Centro, no Município de Laranjal Paulista/SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação do pedido.

2.1.1. Serão rejeitadas no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes do ANEXO I, e das marcas informadas na proposta do licitante vencedor do certame, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços dos materiais abaixo relacionados:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor global estimado deste contrato é de R\$.....(.....), considerando-se os valores unitários descritos acima mencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato correrá por conta da dotação orçamentária vigente: 02.03.01 – 12.361.0006.2008 - 3.3.90.30 - Ficha 56(Fonte Federal) e 33.90.30 – Ficha 55 (Recurso Próprio); 02.03.01 – 12.365.0006.2009 – 33.90.30 – Ficha 70 (Recurso Próprio); 02.03.01 – 12.365.0006.2010 – 33.90.30 – Ficha 77 (Recurso Próprio); 02.03.02 – 12.361.0007.2012 – 33.90.30 – Ficha 90 (Fonte Estadual) do orçamento do exercício financeiro de 2019.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega do material.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, com seu encerramento para 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos, ou seja, com garantia do fabricante contra defeito de fabricação, estarem de acordo com as normas e Certificação do INMETRO, caso isso não ocorra, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pela reposição dos materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

c) Obedecer aos prazos de entrega e quantidades estipulados na cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao cumprimento do contrato;

b) Fiscalizar o presente contrato através do Setor competente da Contratante;

c) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos da cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA (DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO) - Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do realinhamento ser pleiteado pela **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no setor de Protocolos da Prefeitura de Laranjal Paulista, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais dos materiais, anexando documentação fiscal comprobatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento do presente contrato, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) – À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do fornecimento dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

l) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal Paulista,

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:

RG:

CPF:

2ª:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONVITE Nº 008/2019

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.